

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2026

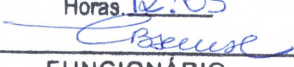
ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE
____/____/2026 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043 /2026

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 043	Livro: 28 Fls: 23 Data: 18/05/26
Horas: 12:05	
	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO XAMEGO GOSTOSO.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar parceria com a mencionada Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando a execução de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de inclusão social no âmbito do Município de Barra do Garças – MT.

A parceria proposta busca fortalecer as ações desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO XAMEGO GOSTOSO, especialmente no incentivo e promoção de programas, projetos e atividades voltadas à cultura, esporte, lazer, cidadania e fortalecimento comunitário, promovendo benefícios diretos à população barra-garcense.

A medida mostra-se necessária diante da relevância social e cultural das atividades desenvolvidas pela entidade, contribuindo para o desenvolvimento humano, inclusão social, valorização cultural e promoção de ações de interesse público em benefício da comunidade local.

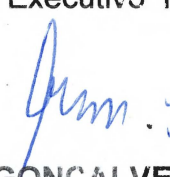
O Projeto de Lei observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e transparência, bem como as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Além disso, os recursos objeto da presente parceria decorrem de emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao fortalecimento das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade beneficiária.

Diante do exposto, solicito o apoio desta Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei, em razão do relevante interesse público envolvido.

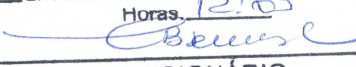
Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências e ao povo barra-garcense os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças - MT,
15 de maio de 2026.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 043 DE 15 DE maio DE 2026.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 063 Livro: 28 Fls. 23 Data: 18/05/26	
Horas: 12:05	
	
FUNCIONÁRIO	

Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO XAMEGO GOSTOSO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 62.096.197/0001-61, com sede à Rua Aviador Clóvis, nº 857, complemento Rua das Hortênsias, Quadra 18, Lote 04, bairro Jardim Maria Lúcia, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP 78.601-206, neste ato representada pelo seu Presidente CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, cujo objeto é a formalização de parceria com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de inclusão social, por meio da mencionada entidade, promovendo dessa forma o desenvolvimento cultural, esportivo e social do Município de Barra do Garças – MT.

Art. 2º A subvenção e auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador **Geralmino Alves Rodrigues Neto**, será paga em parcela única destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0111 - Cidade Viva Cidade Cultural

Ação: 2402 - Manutenção de Ações de Proposta a Emendas Impositivas do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Reduzido: 1265



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças - MT, 15
de maio de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal